

MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA			
Setor solicitante: Clínica de Periodontia			
Responsável pela Demanda: HELINE CARVALHO MACEDO HENRIQUES Capitão de Fragata (CD) Chefe da Clínica de Periodontia		NIP: 00.0619.56	
E-mail: heline.macedo@marinha.mil.br		Telefone: (21) 2104-6596	
1. Justificação da necessidade da contratação:			
<p>A Odontoclínica Central da Marinha é uma Organização Militar de Saúde que tem como finalidade prestar o atendimento odontológico em todas as suas fases e, em geral, a todas as organizações militares no âmbito do Comando da Marinha. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde ocupa um papel em destaque dentro do complexo sistema de serviços prestados pela OCM, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de equipamentos e peças imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos nossos beneficiários.</p> <p>Os aparelhos de ultrassom utilizados na clínica são do modelo Easy Sonic (marca Gnatus) e prestam-se para a grande maioria dos tratamentos periodontais, sendo indispensáveis nas etapas de raspagem supra e subgingival. A justificativa da contratação de assistência técnica especializada e autorizada, da marca em uso, advém da necessidade de uma manutenção corretiva precisa e confiável, proveniente de capacitação específica fornecida pelo fabricante e utilização de peças originais que garantem maior durabilidade e segurança operacional, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a preservação da capacidade assistencial da Clínica de Periodontia da Odontoclínica Central da Marinha .</p> <p>Pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação.</p>			
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.			
Item	Especificação detalhada dos itens	UF	QTDE
1	Contratação de empresa especializada/autorizada em serviço de manutenção de equipamentos odontológicos para reparo de 06 aparelhos de ultrassom.	UN	06
3. Categoria do objeto:			
<input type="checkbox"/> Bens <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Serviços de Manutenção de Veículos Automotores. <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços			
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos.			
<p>O serviço deverá ser prestado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, condicionado à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência e demais documentos contratuais, mediante lavratura de termo detalhado de recebimento definitivo.</p>			
5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsáveis pelo recebimento:			
<p>Esta Divisão indica os militares abaixo relacionados a fim de compor a Equipe de Planejamento da contratação com vistas a elaborar os documentos decorrentes do serviço de manutenção de aparelhos</p>			

ultrassom.

Equipe de Planejamento:

CF(CD) HELINE CARVALHO MACEDO HENRIQUES

CT(CD) THIAGO SOARES DE LIMA

Equipe de Fiscalização / Recebimento:

CF(CD) HELINE CARVALHO MACEDO HENRIQUES

CT(CD) THIAGO SOARES DE LIMA

6. Objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual do PGC ?

() Sim, encontradas demandas do mesmo objeto na OCM, está contemplado no Plano de Contratações, conforme previsto nas demandas de manutenção e suporte técnico de equipamentos odontológicos da Odontoclínica Central da Marinha.

(x) Não. O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, alterou o Decreto nº 10.947/2022 para **tornar dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica a obrigatoriedade de cumprir certas regulamentações do Plano de Contratações Anual (PGR) previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

7. Estudo Técnico Preliminar:

(X) Sim, anexado documento.

() Não, conforme previsto no inciso I, art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.

8. Será utilizado o sistema de registro de preços?

() SIM, justificativa consta no Termo de Referência.

(X) NÃO, pois a contratação não será realizada por mais de um órgão ou entidade (Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021, Art. 16 Decreto 11.462 e Art. 4, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 64/2021).

9. Práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme :

(X) Sim, a prática/critério do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (ou de outro instrumento adequado) foi incluída no Termo de Referência.

() Não, após pesquisa realizada no guia nacional de licitações sustentáveis, a referida demanda não carece de práticas sustentáveis.

10. Termo de Referência: Anexado documento, conforme disposto no art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022.

11. Justificativa de preço:

() A estimativa de preços será concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o **§4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.**

(X) Mapa comparativo de preços e os documentos que lhe dão suporte em anexo.

12. Princípio da Padronização:

Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização em virtude do objeto da contratação não compor o catálogo até a data de publicação do Aviso de Licitação.

13. Verificação de demandas semelhantes no PAR 2026 da OCM:

(X) Sim, encontradas demandas do mesmo objeto na OCM, está contemplado no Plano de Contratações, conforme previsto nas demandas de manutenção e suporte técnico de equipamentos odontológicos da Odontoclínica Central da Marinha.

() Não existem demandas do mesmo objeto na OCM.

14. Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF):

A referida contratação seguirá o processo normal de aplicação da Execução Financeira, portanto não será utilizado o suprimentos de fundos por meio de cartão (CPGF), conforme definido no Art. 1º da Portaria GM-MD nº 3.518/2021. Desta forma, não se enquadra nos casos previstos no incisos I, II e III do Art. 4º da Portaria nº 41/2005/MPOG, que estabelece normas complementares para utilização do CPGF.

15. Indicação do responsável pelo planejamento.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

HELINE CARVALHO MACEDO HENRIQUES

Capitão de Fragata (CD)

Chefe da Clínica de Periodontia

16. Autorização do chefe de departamento do setor requisitante.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ALESSANDRO DE PAULA MACHADO FREIRE

Capitão de Mar e Guerra (CD)

Chefe do Departamento Odontológico